TERMO ADITIVO 062/2018

CONTRATO ADITADO N.º 166/2018

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, consistente na CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, na forma dos Projetos Técnicos aprovado através da Portaria nº 081/2018, REGIME DE EXECUÇAO E REMUNERAÇÃO EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA/SERVIÇO,** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME, autorizado através do Processo n 057/2018 e Licitação nº 004/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA:
Empresa: J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
CNPJ-MF n.º E OU CPF. 11.840.650/0001-61
Endereço: Rua Otavio Moreira de Andrade, n°73, sala 06-B, Centro, Fraiburgo/SC – CEP: 89580-000
Representada por: Thais Aparecida Zenere.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O presente processo tem por objeto **a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, consistente na construção de pavimentação com pedras irregulares na extensão da avenida Marechal Arthur Costa e Silva Pinheiro Preto-SC, acesso ao Município de Iomerê, com área a pavimentar de 2.600,00m², na forma dos Projetos Técnicos aprovado através da Portaria nº 081/2018, em anexo ao presente Processo, REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o prazo 166/2018, pelo prazo de 90 dias, a contar da data de 31/12/2018, ou seja, até a data de 31/03/2019, com base no parecer do engenheiro civil da AMARP (Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe), Flávio André de Oliveira.

O valor do contrato não sofrerá alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato 166/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o parágrafo único da cláusula terceira do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1)..... 2)

Nome: Nome:

CPF: CPF: